



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI N.º 1.685, DE 11 DE MAIO DE 1999.

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ATENDENTE DE SAÚDE.

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de Atendente de Saúde previstas na Lei n.º 1.116, de 29 de junho de 1990, por força da notificação do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, passando o cargo a Ter as seguintes atribuições:

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar pela conservação de próprios municipais, bem como de unidades de recreação e Escolas Municipais; adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal; atender pacientes em estabelecimentos de Assistência Social.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Manter sempre em bom estado de conservação os locais onde tramitam os frequentadores de próprios municipais, assim como, unidades de recreação e os prédios das escolas municipais; manter objetos destinados à recreação pública; zelar pela limpeza e conservação dos prédios e utensílios municipais, no que concerne as dependências de uso comum; providenciar pequenos consertos; zelar pela manutenção e conservação de móveis e utensílios sob a sua guarda; solicitar materiais necessários à limpeza e conservação dos prédios e utensílios, mantendo controle dos mesmos, exercer vigilância em setores móveis ou fixos, prestar auxílios às pessoas cegas ou aleijadas para atravessar ruas; prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção de intervalos fixados, auxiliando na prevenção de roubos e incêndios; conservar materiais sob sua guarda, etc.; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder a chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; proceder a higiene de pacientes acamados, como toaletes, banho de leito, cuidados dos cabelos e unhas; ajudar o paciente a andar; arrumar e trocar a roupa de cama; retirar o paciente da viatura; receber, conferir e guardar a roupa limpa dos pacientes, na admissão e na alta; ajudar a distribuir refeições e dietas; preparar refeições e dietas; dar alimentos na boca do paciente, quando solicitado pela enfermeira; executar pequenos serviços de limpeza e conservação de ambulatórios, limpeza de gabinetes odontológicos e consultórios médicos; manter limpo o material de enfermagem; executar tarefas afins.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 11 de maio de 1999.


JERÔNIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


ANTONIO CARLOS BOSZKO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 458159/1105/99
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 

RETIRADO DO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
NA D.T.A DE 13/06/99.

Assinatura do Servidor